



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quinta-feira • 8 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2668

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- Portaria SEMEC Nº 029/2021 a Portaria SEMEC Nº 064/2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PORTARIA SEMEC Nº 029/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora ALECSANDRA DIAS DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ALECSANDRA DIAS DOS SANTOS**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 030/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora JUCIARA TELES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JUCIARA TELES DE OLIVEIRA**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 031/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora LEIA IONE LIMA DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **LEIA IONE LIMA DOS SANTOS**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 032/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor ELIVANILDO DOS SANTOS SILVA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **ELIVANILDO DOS SANTOS SILVA**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 033/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor JEOVANE DE JESUS SILVA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **JEOVANE DE JESUS SILVA**, no Centro Educacional Aloisio de Oliveira Itaparica, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 034/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora ADICELIA PEREIRA SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ADICELIA PEREIRA SANTOS**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 035/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora ADRIANA PINTO DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ADRIANA PINTO DA SILVA SOUZA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 036/2021.

**Concede extensão de carga horária à servidora
ALTIVA BATISTA DE ANDRADE NETA e dá outras
providências.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ALTIVA BATISTA DE ANDRADE NETA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 037/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora EMILIANA DE SOUZA LISBOA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **EMILIANA DE SOUZA LISBOA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 038/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora JACQUELINE COSTA VIEIRA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JACQUELINE COSTA VIEIRA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 039/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora NUBIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **NUBIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 040/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor ANTONIO JOAQUIM BISPO DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **ANTONIO JOAQUIM BISPO DOS SANTOS**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 041/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor BALBINO SOUZA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **BALBINO SOUZA PEREIRA DA SILVA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 042/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor EDNALDO NASCIMENTO DA CRUZ e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **EDNALDO NASCIMENTO DA CRUZ**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 043/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor SILVIO FABIO SILVA CHAGAS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **SILVIO FABIO SILVA CHAGAS**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 044/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor YATA ANDERSON DE JESUS COSTA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **YATA ANDERSON DE JESUS COSTA**, no Centro Educacional Governador Cesar Borges, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 045/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora ISABELE DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ISABELE DOS SANTOS OLIVEIRA**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 046/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora RAFAELA SAMPAIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **RAFAELA SAMPAIO DE OLIVEIRA**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 047/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora VANILDA FONSECA MARTINS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **VANILDA FONSECA MARTINS**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 048/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor ROBENIL SANTOS ARAGÃO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **ROBENIL SANTOS ARAGÃO**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 049/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora ANA KALIANDRA DE SOUZA DUNGA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ANA KALIANDRA DE SOUZA DUNGA**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 050/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora ANDREA BRITO FONSECA PEIXOTO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ANDREA BRITO FONSECA PEIXOTO**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 051/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 052/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora ITAMARIA PEREIRA ASSUNÇÃO BOMFIM e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ITAMARIA PEREIRA ASSUNÇÃO BOMFIM**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 053/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora JULIANA GAMA FALCÃO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JULIANA GAMA FALCÃO**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 054/2021.

Concede extensão de carga horária ao servidor PEDRO BARBOSA MENEZES FILHO e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, ao servidor **PEDRO BARBOSA MENEZES FILHO**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professor, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 055/2021.

**Concede extensão de carga horária à servidora
TELMA LEAL DE SOUZA e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **TELMA LEAL DE SOUZA**, no Colégio Leur Lomanto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 056/2021.

**Concede extensão de carga horária à servidora
CRISTIANA SILVA CALÓ e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **CRISTIANA SILVA CALÓ**, na Cooperativa Educacional Euclides Neto, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 057/2021.

**Concede extensão de carga horária à servidora
JEANNE MARIA DE JESUS e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JEANNE MARIA DE JESUS**, na Escola Silzuita Silva Mimoso, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 058/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora JUSSIARA AZEVEDO SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JUSSIARA AZEVEDO SANTOS**, na Escola Silzuita Silva Mimoso, cargo/função de professora, acrescendo mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 059/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora CLEDIA FRANCISCA DOS SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária parcial, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **CLEDIA FRANCISCA DOS SANTOS**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 05 horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 060/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora ELIZAMA DE JESUS SOUZA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária parcial, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **ELIZAMA DE JESUS SOUZA**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 12 horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 061/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora KELLE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária parcial, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **KELLE CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescentando mais 12 horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 062/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora SIDNEIA CLAUDIA SILVA CHAGAS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária parcial, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **SIDNEIA CLAUDIA SILVA CHAGAS**, no Centro Educacional de Ibirapitanga, cargo/função de professora, acrescendo mais 11 horas/aulas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 063/2021.

Concede extensão de carga horária à servidora JAMILLE SENA SANTOS e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **JAMILLE SENA SANTOS**, na Escola Antonio de Anna, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, cessará no dia 30 de dezembro de 2021 ou por motivo da inexistência de vaga em decorrência do reordenamento da rede municipal de ensino, em caso da diminuição do número de alunos.

Art. 3º - Cessados os motivos que determinam a atribuição da extensão de carga horária, o professor retornará, automaticamente, à sua jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64



PORTARIA SEMEC Nº 064/2021.

**Concede extensão de carga horária à servidora
NILMA LINA DOS SANTOS e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei 977/2017, artigo 70, Plano de Carreira, Cargos, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores da Educação Básica da Rede Pública do Município de Ibirapitanga; Lei 654/2008, artigo 34, parágrafo único, Estatuto do Magistério Público de Ibirapitanga.

CONSIDERANDO que, Nilma Lina dos Santos, substituirá a servidora Vandeilze Santos do Amparo que tirou licença prêmio [fruição] por 90 dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, extensão de carga horária, a título de regime diferenciado de trabalho, à servidora **NILMA LINA DOS SANTOS**, na Creche Antonio Carlos Passos Santana, cargo/função de professora, acrescentando mais 20 horas semanais na sua jornada de trabalho.

Art. 2º - A extensão de carga horária concedida na forma do Edital, nos termos do § 2º do artigo 70 da Lei Municipal nº 977/2017, encerrará no dia 31 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária M. de Educação e Cultura de Ibirapitanga, 01 de junho de 2021.

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Mun. de Educação e Cultura
Decreto 010/2021

Secretaria Municipal de Educação – SME
Praça Grande Loja Unida da Bahia, Centro - Cep.: 45.500-000 - e-mail: semecibirapitanga@ig.com.br
Prefeitura Municipal de Ibirapitanga – CNPJ 13.846.753/0001-64